

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.0402-002/SEMEB.

Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC, Ata de Registro de Preços Nº 13/2021.
Unidade Gestora Aderente (Carona): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB) DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

1. ABERTURA:

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), no uso de suas atribuições legais, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) nº 2022.0402-002/SEMEB à Ata de Registro de Preços Nº 13/2021, órgão gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93, visando a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL SENDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição se dá em virtude da necessidade de substituição da frota própria de ônibus escolares visando atender o art 21 da resolução nº1, de 20 de Abril de 2021, "o tempo de vida útil recomendado para os ônibus escolares é de 10 anos", assim como de acordo com art 2º em seu inciso I. Levando em consideração o que foi citado justifica-se a aquisição visando conforto e segurança aos alunos da rede municipal de educação, sendo solicitado através da Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB.

Como se sabe, segundo o artigo 15 da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria de Educação Básica do Município do Limoeiro do Norte/CE, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos podem fazer uso da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, celebradas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, especialmente no âmbito de sua própria estrutura, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

É do conhecimento desse órgão que o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, como órgão gerenciador celebrou a **Ata de Registro de Preços Nº 13/2021**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC**, através da qual promoveu **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR – ORE E ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL – ONUREA.**

Visando a aquisição destes equipamentos, a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB) do Município de Limoeiro do Norte/CE determina instauração de procedimento administrativo próprio.

Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na ata de registro de preços aludida, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB) opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada em epígrafe, notadamente quanto ao item tratado em anexo.

Portanto após realizados os devidos expedientes e considerando que a empresa abaixo respondeu positivamente à consulta realizada pela administração municipal acerca da possibilidade de contratação, de interesse da Secretaria de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE, através da "carona" à ata de registro de preços identificada acima.

Considerando ainda, que esse fornecedor é de fato o detentor do registro de preços consignado na referida ata.

Considerando por fim a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro.

FORNECEDOR: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº **06.020.318/0001-10**, com sede/domicílio na Rua Volkswagen, 291, 7, 8 E 9 andares, Bairro Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo - SP, Tel.: (11) 5013-3230/ (11) 5582-3190, representada pela Sra. Adriana Ceconello, procuradora, portadora do RG Nº 1048419947-SSP-RS e CPF Nº 604.499.080-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UND	07	R\$ 317.900,00	R\$ 2.225.300,00

Limoeiro do Norte/CE, 04 de fevereiro de 2022.


Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva
Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB

MINUTA DO CONTRATO N° _____

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – Ceara, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB)**, neste ato representado pelo respectivo SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, CNPJ N° _____, sediada à _____, N° _____, Bairro _____, tendo como representante o (a) Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo de Contrato, em conformidade com o Processo de Adesão N° 2022.0402-001/SEMEB, oriundo da ata de registro de preços nº. 11/2021, do PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021/FNDE/MEC, em conformidade com a Lei Federal ° 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Limoeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-